



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

Diário Oficial Eletrônico Administrativo da 5ª Região nº 224  
Disponibilização: 27/11/2023  
Publicação: 28/11/2023

**PORTARIA DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA****Nº305/2023**

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência concedida no inciso XXXVII do artigo 1º da [Portaria da Direção do Foro de nº 137/2021](#);

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo IX do Título III da [Lei de nº 14.133/2021](#) que trata do recebimento do objeto do contrato; e

CONSIDERANDO, por fim, a [Resolução do CJF de nº 462/2017](#) que dispõe sobre a administração de bens móveis no âmbito do Conselho da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, especialmente o contido em seu Capítulo III (do recebimento e da aceitação),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os seguintes servidores para compor a Comissão de Recebimento de Bens Permanentes desta Seção e Subseções Judiciárias Federais de Campina Grande, Sousa, Patos, Guarabira e Monteiro:

- I - RENATA BEZERRA PINHEIRO, matrícula PB1148, na qualidade de membro-presidente da Seção Judiciária Federal na Paraíba;
- II - JOSÉ CARLOS SANTOS FILHO, matrícula PB893, na qualidade de membro permanente da Seção Judiciária Federal na Paraíba;
- III - BRUNNA DE SOUZA ALBUQUERQUE, matrícula PB1086, na qualidade de membro especializado na área de TI da Seção Judiciária Federal na Paraíba;
- IV - ISAAC MARTINS DE SOUZA, matrícula PB219, na qualidade de membro especializado na área de equipamentos eletroeletrônico da Seção Judiciária Federal na Paraíba;
- V - Supervisores de Apoio Administrativo, na qualidade de membro-presidente das Subseções Judiciárias Federais de Campina Grande, Sousa, Patos, Guarabira e Monteiro.

§ 1º O recebimento de bens permanentes da Seção e Subseções Judiciárias deverá ser realizado por três dos membro relacionados no caput, contando sempre com a atuação do membro-presidente e do permanente juntamente com um dos membros especializados.

§ 2º Caberá ao membro-presidente indicar qual dos membros especializados deverá participar do recebimento dos bens, a partir da natureza dos bens, dos conhecimentos pessoais e da disponibilidade.

§ 3º O objeto será recebido nos moldes do art. 140 da [Lei de nº 14.133/2021](#) e, conforme seu §1º, poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações exigidas na nota de empenho, no termo de contrato ou na ata de registro de preços.

§ 4º Para fins de recebimento de bens permanentes de alta complexidade ou especialidade técnica, a Comissão poderá diligenciar à área técnica especializada objetivando emissão de parecer técnico que possa oferecer maior segurança e certeza no recebimento.

§ 5º O prazo para recebimento definitivo será de até dez dias úteis, contados do recebimento provisório, ressalvados prazos diversos previstos na nota de empenho, no termo de contrato ou na ata de registro de preços.

Art. 2º O caso de recebimento de bens permanentes decorrentes de contratação de valor não superior ao limite fixado no inciso II do artigo 75 da [Lei de nº 14.133/2021](#) poderá ser realizado com a atuação apenas do membro-presidente e do permanente, exceto situação prevista no § 4º do artigo anterior em que o Presidente poderá solicitar a participação de membro especializado ou diligenciar.

Art. 3º Revogar a Portaria da Secretaria Administrativa de nº 128/2022 e Portaria nº 53/2023 da Seção de Material e Patrimônio.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTINO PIERRE DA COSTA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA**, em 23/11/2023, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3937815** e o código CRC **1812DE9D**.